

LEI Nº 1.008, DE 20 DE JUNHO DE 1985.

"Autoriza o Executivo a subvencionar a FUNDACO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - FISABEM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇIONO A SEGUINTE LEI:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar, no corrente exercício, a Fundação Iguaçuana de Saúde e Bem Estar Social - FISABEM, a importância de Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A subvenço, a que alude este artigo, destinar-se-á ao pagamento de pessoal, despesas com encargos de natureza trabalhista e débitos com fornecedores.

Art. 2º - A Comissão Especial, designada pela Portaria nº 432, de 06/05/85, publicada no Jornal de Hoje de 07/05/85 terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recolhimento da subvenço, para prestaço de contas, correndo as despesas, para pessoal, encargos trabalhista e pagamento de fornecedores, nos montantes, respectivamente, de Cr\$ 192.000.000 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), Cr\$ 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros) e Cr\$ 53.000.000 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), pelo Programa de Trabalho 1401.15070202-01 e Elemento de Despesa 3231.00, (Subvençes Sociais), do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE JUNHO DE 1985.

PAULO ANTNIO LEONE NETO
Prefeito

10008

Projeto n.º 98/85

Atoms 32/85

Publicado 21/06/85

Jornal Hoje